



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 064/2026
DE 11 DE MAIO DE 2026**

Institui a **Comissão Gestora** destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação Pirambu para o decênio 2026 - 2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e o que preconiza a Lei Orgânica do Município de Pirambu do Estado de Sergipe.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 116/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Pirambu com diretrizes, metas e estratégias fixadas para o período 2015 - 2025, elaborada em consonância com a Lei Federal de nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, cuja vigência foi prorrogada por meio da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano decenal deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas integrantes do sistema de educação e entidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Pirambu/Sergipe-COGPMED/PME**, destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Pirambu, Estado de Sergipe para o decênio 2026 – 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes membros abaixo nominados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação - (SEMED)

Membros Titulares:

Valquiria Clariz Garcia Reis CPF 012.773.555-09

Barbara Lisboa Alexandre Cruz- CPF 590.168.925-91

Membros Suplentes:

Teosete Maria Silva Prado Leandro CPF 438.640.585-20

Jusileide Ferreira de Matos – CPF 015.464.125-14



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

- IX- validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação;
- X- acompanhar o trâmite do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação na Câmara dos Vereadores do Município;

Art. 5º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes.

Art. 6º. A Comissão Gestora poderá convidar especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 7º. As atividades dos integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Pirambu-SE – PME 2026 - 2036 não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Portaria, observando a disponibilidade financeira e demais normas legais;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se.Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 11 de maio de 2026.

GUILHERME JULLIUS Assinado de forma digital
ZACARIAS DE por GUILHERME JULLIUS
MELO:93911939434 ZACARIAS DE
MELO:93911939434
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal